

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ GABINETE DO PREFEITO CNPJ – 02.186.757/0001-47



Lei nº 1349 de 12 de dezembro de 2008.

trefiere ann a referida lei, foi pufulcacia pio Planard de Presentura Municipal de Itajá 60

"Altera a Lei Municipal nº 1.160, de 24 de outubro de 2001 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de ITAJÁ/GO e, dá outras providências."

Sacreta lo Memorpara Maria Maria III ICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, decreta a seguinte

Osvalino Barbosa de Onvelta de Constitución de 2001, passa a vigorar seccon as seguintes alterações:

"Art. 42 - (omissis)

I - (omissis)

IV – de uma contribuição mensal do município incluídas suas autarquias e fundações, definidas na reavaliação atuarial igual a 16,97% (dezesseis inteiros por cento e noventa e sete décimos porcentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze inteiros porcentuais) relativo ao custo normal e 5,97% (cinco inteiros por cento e noventa e sete décimos porcentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo.

§ 1° - (omissis)

§ 3° - O déficit do custo especial é de R\$ 2.829.984,24 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I da Portaria nº 4.992, de 05/02/1999 em 420 (quatrocentos e vinte) meses, mediante arrecadação mensal de 5,97 (cinco inteiros por cento e noventa e sete décimos porcentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPASI.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em maio/2008.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mile outo.

PREFEITO MUNICIPAL

Osvalino Barbosa de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO

OMM/dmm